

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten: *Alsi Castro*
CAIXA Nº **H33**
SETOR DE ARQUIVO
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

CAIXA Nº **H33**
SETOR DE ARQUIVO

JCJ n.º 1.202/68

OBJETO — 13º salário

AUDIÊNCIAS

28-5-69 às 13,30

5-5-69 às 13 h

Ang

RECTE — Virmond Pinto

RECDO. — DERGO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

NCr\$ 220,50

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José ... de ...
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*fl. 2
CASH*

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Virmond Pinto

Reclamante(s)

Engenheiro Civil

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

maior, residente na rua 202, setor sul

(Residência)

portador da C. P. - N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação

contra Departamento Estadual de Estradas de Rodagem-DEERGO

(Reclamado)

domiciliado na Av. dos Rodoviários, s/nº, setor Dergo

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 17-6-66

DISPENSA :

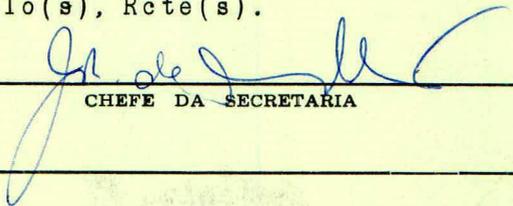
SALÁRIO : NCr\$841,00

PAGAMENTO : mensal

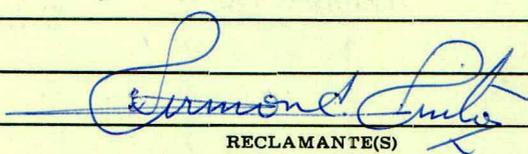
13º salário de 1.966, 6/12.....NCr\$220,50

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

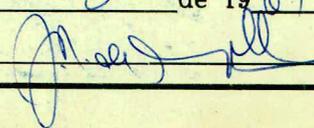


CHEFE DA SECRETARIA


RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

27 de 3 de 1969

Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

DERGO-DEPARTAMENTOS ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Av. dos Rodoviários s/nº - Dergo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Virmond Pinto

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 28 (vinte oito) do mês de maio de 1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27, de março de 19 69

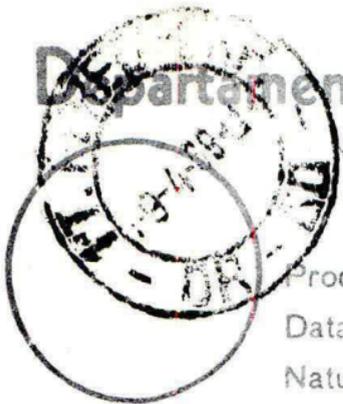
J. de S. Silva
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 9 de 4 de 69
foi expedida a notificação de sentença de fls. 3
pelo registrado postal nº 38897 com "AR",
Goiânia, 9 de 21 de 69

Handwritten signature/initials

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registado 38897

Procedência Goiânia

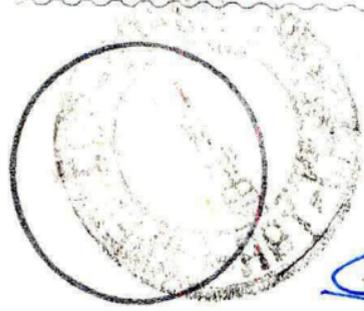
Data do registo 9 de 4 de 19 69

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado

Carimbo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.



Em 10 de 04 de 19 69

O DESTINATÁRIO

Handwritten signature in blue ink

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 1.202/68- DERGO- aud. 28-5-69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia

fs. 5

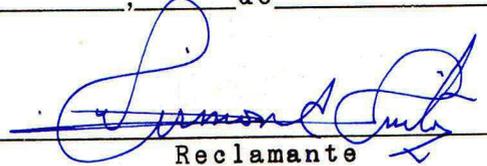
Virmond Pinto

não desejando prosseguir com o processo JCJ 1.202/68, que
move contra DERGO-Dep. Estadual de E. de Rodagem,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dúbio do salário mínimo
regional. (art. 789, § 7.º da C. L. T.)

Nêstes termos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de abril de 1969.



Reclamante

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

Fes. 6

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 140 / 19 69.

ÓRGÃO EMITENTE: (.....) Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 1.202/68.

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Virmond Pinto

RECLAMADO OU RECORRIDO: DERGO

DERGO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
importância de NCr\$ 19,37 (dezenove cruzeiros novos e trinta e
sete centavos) referente a custas.

(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$ 19,27
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ 0,10
- 11. B u s c a NCr\$
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

(Por extenso) dezenove cruzeiros novos e trinta e sete centavos.

Goiania, 30, abril de 19 69.

Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO
CJ
RECE
30 / 4 / 69
Goiania
FUB. GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
TÉRMO DE DESISTÊNCIA

Proc. nº 1.202/68

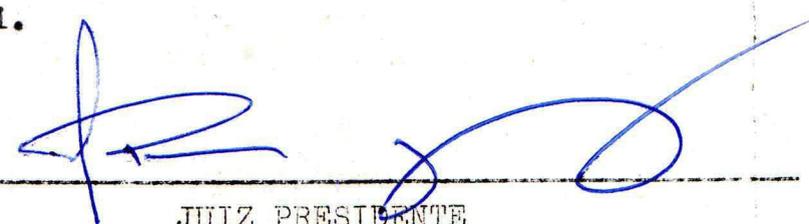
Aos 5 dias do mês de maio, às 13,00 horas, reuniu-se a _____ Junta de Conciliação e Julgamento, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Junior, presentes os Srs. Vogais, para apreciação do pedido de desistência, formulado a fls. dos autos relativos a 13º salário _____ e movido por Virmond Pinto _____ contra DERGO-Departº Estadual de Estradas de Rodagem de Goiás

Feita a chamada, não compareceram as partes.

Apreciando o pedido de desistência a Junta resolveu homologá-lo, afim de que o mesmo produza seus jurídicos efeitos, determinando o arquivamento do processo.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 220,50

Custas pelo reclamante na importância de Cr\$ 19,27 p/ rette dispensadas na forma da lei.

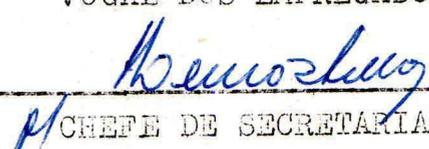


JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADORES



VOGAL DOS EMPREGADOS



p/ CHEFE DE SECRETARIA

PS/.